

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 16 DE JUNHO DE 2019

“Desafeta e autoriza alienação de bens imóveis que menciona e dá providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Mateus Leme aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º Ficam desafetados para bens dominicais e autorizada a venda dos imóveis:

Ord.	Bem imóvel	Valor Avaliação (R\$)	Matricula RI Mateus Leme	Índice cadastral
1	Lote 01 quadra 38 Bairro Imperatriz	19.134,00	12.380	51457
2	Lote 02 quadra 38 Bairro Imperatriz	19.134,00	12.380	51458
3	Lote 03 quadra 38 Bairro Imperatriz	19.134,00	12.380	51459
4	Lote 04 quadra 38 Bairro Imperatriz	19.134,00	12.380	51460
5	Lote 05 quadra 38 Bairro Imperatriz	19.134,00	12.380	51461
6	Lote 06 quadra 38	19.134,00	12.380	51462

	Bairro Imperatriz			
7	Lote 07 quadra 38 Bairro Imperatriz	19.134,00	12.380	51463
8	Lote 08 quadra 38 Bairro Imperatriz	19.134,00	12.380	51464
9	Lote 09 quadra 38 Bairro Imperatriz	23.314,00	12.380	51465
10	Lote 10 quadra 38 Bairro Imperatriz	23.314,00	12.380	51466
11	Lote 11 quadra 38 Bairro Imperatriz	21.800,00	12.380	51467
12	Lote 12 quadra 38 Bairro Imperatriz	19.134,00	12.380	51468
13	Lote 13 quadra 38 Bairro Imperatriz	19.134,00	12.380	51469
14	Área Institucional 01 Bairro Parque da Serra	125.906,00	46.420	51743
15	Área Institucional 01 Bairro Residencial Vila Nova	88.807,25	53.983	51746
16	Área Institucional 02 Bairro Residencial Vila Nova	176.596,95	53.984	51747

17	Área Institucional 02 Bairro Bandeirantes	88.000,00	56.063	445906
18	Área Institucional 03 Bairro Bandeirantes	22.000,00	56.064	445907
19	Lote 30 quadra 38 Bairro Central	45.000,00	39.153	21322
20	Lote 18 quadra 08 Bairro Duque de Caxias	14.349,60	47.609	18254
21	Lote 03 quadra 06 Bairro Duque de Caxias	14.349,60	47.610	18218
22	Lote 04 quadra 06 Bairro Duque de Caxias	14.349,60	47.611	18219
23	Lote 07 quadra 06 Bairro Duque de Caxias	14.349,60	47.612	18220
24	Lote 08 quadra 06 Bairro Duque de Caxias	14.349,60	47.613	18221
25	Lote 13 quadra 06 Bairro Duque de Caxias	14.349,60	47.614	18222
26	Lote 14 quadra 06 Bairro Duque de Caxias	14.349,60	47.615	18223
27	Lote 15 quadra 06 Bairro Duque de Caxias	14.349,60	47.616	18224

28	Lote 17 quadra 06 Bairro Duque de Caxias	14.349,60	47.617	18226
29	Lote 06 quadra 07 Bairro Duque de Caxias	14.349,60	47.618	18229
30	Lote 07 quadra 07 Bairro Duque de Caxias	14.349,60	47.619	18230
31	Lote 10 quadra 07 Bairro Duque de Caxias	14.349,60	47.620	18232
32	Lote 17 quadra 07 Bairro Duque de Caxias	14.349,60	47.621	18235
33	Lote 23 quadra 07 Bairro Duque de Caxias	14.349,60	47.622	18238
34	Lote 26 quadra 07 Bairro Duque de Caxias	14.349,60	47.623	18239
35	Lote 30 quadra 07 Bairro Duque de Caxias	14.349,60	47.624	18242
36	Lote 32 quadra 07 Bairro Duque de Caxias	14.349,60	47.625	18244
37	Lote 39 quadra 07 Bairro Duque de Caxias	14.349,60	47.626	10410
38	Lote 15 quadra 08 Bairro Duque de Caxias	14.349,60	47.627	18252

39	Lote 16 quadra 08 Bairro Duque de Caxias	14.349,60	47.628	18253
40	Lote 01 quadra 16 Bairro Central	33.000,00	38.225	51736
41	Lote 02 quadra 16 Bairro Central	33.000,00	38.226	51737
42	Lote 03 quadra 16 Bairro Central	33.000,00	38.227	51738
43	Lote 04 quadra 16 Bairro Central	33.000,00	38.228	51739
44	Lote 05 quadra 16 Bairro Central	33.000,00	38.229	51740
45	Lote 14 quadra 16 Bairro Central	50.000,00	38.230	51741
46	Lote 15 quadra 16 Bairro Central	50.000,00	38.231	51742
47	Lote 25 quadra 53 Bairro Nossa Senhora do Rosário	223.844,40	24.657	51750
48	Área Institucional 01 quadra 01 Bairro Residencial Serra Verde	136.125,00	33.339	51748

49	Área Institucional 05 quadra 07 Bairro Residencial Serra Verde	61.570,30	33.339	51749
----	---	-----------	--------	-------

§1º A alienação dar-se-á com integral observância dos preceitos legais notadamente o art. 17 da lei federal 8.666 de 19 de dezembro de 1979.

§2º O valor da avaliação é o preço mínimo a ser observado respectivo a cada imóvel.

§3º Fica reconhecido o interesse público em alienar os imóveis na forma legal.

Art.2º A receita obtida com a alienação deverá ser utilizada em despesas de capital/investimentos.

Art.3º A autorização conferida por meio dessa norma compreende todos os atos necessários para o procedimento.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mateus Leme, 17 de junho de 2019

Reginaldo Teixeira Rodrigues

Presidente da Câmara